PREFEITURA DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 19.256/2013, DE 31 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM AO MOVIMENTO GNÓSTICO CRISTÃO UNIVERSAL DO BRASIL NA NOVA ORDEM.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA, para o Município de Santarém, o MOVIMENTO GNÓSTICO CRISTÃO UNIVERSAL DO BRASIL NA NOVA ORDEM, fundado em 2 de outubro de 1960, com sede e foro jurídico em Santarém, cujo objetivo ímpar, é integrar ações interdisciplinares, escola de regeneração espiritual, preservando seus valores éticos e culturais, contribuindo para o desenvolvimento da região. Está localizada nesta cidade de Santarém, Rua Coronel Joaquim Braga, nº 201 – Bairro Central, CEP: 68.005-270, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com o número – 48.077.556/0149-10, para que a mesma tenha efeitos legais e usufruir os benefícios em consonância com as prerrogativas da lei pertinente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2013.

ALEXANDRE RAIMUNDO DE VASCONCELOS WANGHON
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e treze.

ANA RITA LOPES DE MACÊDO
Secretária Municipal de Administração